

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM)</b> DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS <b>(DEACO)</b> DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO <b>(DICOL)</b> SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER <b>(SEGEM)</b>	
<b>Data: 23.09.2024</b>	<b>Horário: 15:30</b>	<b>Local: Aplicativo Teams</b>
<b>PAUTA: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NOS PLANTÕES</b>		<b>ATA DE REUNIÃO Nº 46/2024</b>

Presentes na reunião, por meio virtual, através do aplicativo Microsoft Teams:

1. Desembargadora Adriana Ramos de Mello (**Coordenadora da COEM**);
2. Juíza Erica Bueno Salgado (**Membra da COEM**);
3. Juiz Orlando Eliazaro Feitosa (**Plantão Judiciário Noturno**);
4. Juíza Ane Cristine Scheele Santos (**Plantão Judiciário Noturno**);
5. Juíza Nathália Calil Miguel Magluta (**Plantão Judiciário Noturno**);
6. Alessandra Man-Fu (**SEGEM/DICOL/DEACO/SGADM**);
7. Marcia Valéria V. Guinancio (**Psicóloga – SEGEM/DICOL/DEACO/SGADM**);
8. Patrícia Valéria Leal (**Assist. Social – SEGEM/DICOL/DEACO/SGADM**);
9. Ionara Carvalho (**Chefe de Serviço – SEGEM/DICOL/DEACO/SGADM**).

A **Exma. Desa. Adriana Ramos de Mello**, Coordenadora da COEM, abre os trabalhos às 15h30 e agradece a participação de todos (as) na presente reunião, que tem como escopo discutir o aprimoramento do fluxo de encaminhamento das Medidas Protetivas durante o plantão noturno, visando otimizar a comunicação entre o Poder Judiciário e a Polícia Civil, de modo a garantir atendimento célere e eficaz às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Inicialmente, esclarece que a reunião foi convocada para debater o andamento do plantão noturno, especialmente no que diz respeito às medidas em colaboração com a polícia civil, após o trabalho realizado no primeiro encontro entre o plantão noturno do TJRJ e a Polícia Civil, conjuntamente com a EMERJ.

Ao ensejo, antes de partir para os assuntos da pauta, a **Desembargadora** anuncia o lançamento de um projeto em parceria com a Polícia Militar, previsto para esta semana e convida os(as) magistrados(as) do plantão para estarem presentes, no dia 26/9, às 14h30, no salão nobre da Presidência.

Explica que iniciativa visa a criação de um grupo reflexivo destinado a Policiais Militares autores de violência doméstica e familiar, coordenado por uma psicóloga militar. Outrossim, o convênio prevê capacitações permanentes com foco em questões de gênero,

direitos humanos acesso à Justiça, bem como a elaboração de um curso de formação de instrutores, em colaboração com o Setor de Ensino da Polícia Militar, a EMERJ e a COEM.

Destaca a relevância do projeto, dado o aumento de casos de violência doméstica envolvendo policiais militares como agressores. Informa que o Tribunal acompanhará o trabalho e que os(as) juízes(as), que atuam na área de violência doméstica, poderão encaminhar esses casos ao grupo reflexivo.

Dito isso, a Desembargadora solicita à **Sra. Patrícia Leal (SEGEM)** para que o projeto seja divulgado com todos(as) os(as) Juízes (as) do plantão noturno, bem como da competência JVD e a CEVIJ, garantindo que todos(as) estejam informados(as) sobre essa iniciativa. (Deliberação 1)

Com a palavra, o **Juiz Orlando Eliazaro** apresenta um levantamento das medidas protetivas (MPs) distribuídas nos meses de junho, agosto e setembro. Em agosto, foram 256 distribuições no total, das quais 112 eram de MPs (43,75%). Destas, 66 vieram da Polícia Civil, 47 do aplicativo Maria da Penha Virtual e 2 por advogados. Em setembro, dos 210 requerimentos, 119 foram MPs (56,66%). A maior parte das solicitações veio da Polícia Civil, com um aumento significativo nas distribuições via aplicativo Maria da Penha.

Ao ensejo, aponta a falta de informações adequadas nas medidas solicitadas via aplicativo, muitas vezes decorrente do desconhecimento jurídico das usuárias, o que compromete o processamento. Nesse sentido, sugere a unificação dos procedimentos entre os(as) juízes(as) e a padronização das certidões emitidas pelos OJAs, garantindo que as vítimas recebam orientação jurídica adequada, tanto em casos de deferimento quanto de indeferimento, e enfatiza a necessidade de um canal eficiente de comunicação com a Patrulha Maria da Penha.

O **Juiz** destaca a dificuldade de comunicação com as vítimas no plantão noturno, muitas das quais utilizam apenas o *WhatsApp*, plataforma à qual os juízes não têm acesso. O Magistrado propõe a criação de um número exclusivo de *WhatsApp* para o plantão, citando um episódio em que precisou utilizar seu telefone pessoal para contatar uma vítima.

Em razão da situação apresentada, a **Desa. Adriana Mello** solicita para que a equipe do SEGEM elabore um Memorando pela COEM, solicitando formalmente à administração superior quanto a possibilidade de aquisição de uma linha telefônica com *Whatsapp*, a fim de facilitar a comunicação com as mulheres vítimas que solicitaram as medidas protetivas no plantão noturno. (Deliberação 2)

A **Desa. Adriana Mello** corrobora com a importância de alinhar os procedimentos entre os Oficiais de Justiça e os(as) magistrados(as) do plantão noturno. Nesse sentido, sugere que seja realizada uma reunião com ambos os grupos para discutir a padronização das práticas, com o objetivo de melhorar o acompanhamento das medidas protetivas e

garantir um atendimento mais ágil e eficaz às vítimas de violência doméstica. Além disso, a **Desa. Adriana Mello**, por sua vez, sugere a confecção de um manual direcionado ao plantão noturno para padronizar as práticas adotadas durante o plantão, facilitando o trabalho de magistrados(as) e servidores(as) e assegurando que todos sigam os procedimentos de maneira uniforme e eficiente.

Na ocasião, a Chefe de Serviço do SEGEM, **Ionara Carvalho**, cita, através do chat, da existência da RAD do plantão (RAD-PLANTÃO-003). O documento, que está em fase de revisão com as equipes plantonistas, foi construído com a colaboração da COEM e publicado em abril de 2023. A revisão está sendo realizada pelo Diretor da DIDIS, Max Mariotti, e o Chefe da equipe cartorária, Emilson Cardoso. O tema foi tratado em reunião da COEM, realizada em 7 de maio do presente ano, conduzida pela Exma. Dra. Katerine Jatahy.

Continuando, a **Juíza Ane Cristine Scheele Santos** traz à discussão a logística da Patrulha Maria da Penha, mencionando que, devido à sua abrangência em todo o estado, talvez não seja viável manter a patrulha disponível durante o plantão noturno. Sugere que, em vez de uma patrulha noturna específica, um canal de contato direto com a Polícia Militar seja mais eficiente. Segundo a Magistrada, esse contato permitirá que os batalhões regionais sejam acionados rapidamente em situações de risco para as mulheres, garantindo uma resposta mais ágil e efetiva.

A **Desa. Adriana Mello** concorda com a sugestão e reforça a importância de uma comunicação direta entre o Plantão Judiciário e a Polícia Militar durante o plantão noturno. Relata que, embora a PM atenda emergências pelo 190, destaca que um contato específico para o plantão seria mais eficiente. Nesse sentido, delibera à Equipe do SEGEM a elaboração de um ofício da COEM endereçado à Polícia Militar, a fim de apresentar a sugestão da criação de um canal específico e direto entre o Plantão Judiciário e a Polícia Militar, durante o plantão noturno (Deliberação 3).

O **Juiz Orlando Feitosa** destaca a relevância do apoio durante o plantão noturno, quando os juízes e suas equipes costumam lidar sozinhos com questões complexas. Ressalta que o plantão atende principalmente grupos vulneráveis, como mulheres, crianças e idosos, com cerca de 90% das demandas relacionadas a emergências envolvendo violência doméstica. Por isso, considera essencial que os juízes compreendam a dinâmica desse tipo de violência para garantir um atendimento adequado.

A **Desa. Adriana Mello** destaca o aumento no uso do aplicativo Maria da Penha para solicitações de medidas protetivas. Embora considere o aumento preocupante, ela vê como positivo o fato de mais mulheres utilizarem a ferramenta. Propõe pensar em uma campanha de conscientização para orientar um uso mais eficiente do aplicativo e indicar quando o

atendimento presencial seria mais apropriado do que utilizar a opção virtual. Propõe ainda uma reunião com a equipe da UFRJ (Equipe Direito Ágil), responsável pelo desenvolvimento do aplicativo, juntamente com a SGTEC, os(as) Juízes(as) de Plantão e as Magistrados(as) da COEM responsável pela pauta do app Maria da Penha Virtual, para discutir possíveis melhorias no aplicativo, bem como sobre a campanha de conscientização.

A **Juíza Ane Cristine Scheele Santos** sugere a inclusão de um formulário de avaliação de risco no **aplicativo Maria da Penha**. A Magistrada acredita que isso tornaria as medidas protetivas mais robustas, fornecendo informações cruciais, como o risco de reincidência da violência, e facilitaria o processamento dos casos.

O **Juiz Orlando Feitosa** se dispõe a compartilhar os dados que já compilou, os quais incluem detalhes sobre vítimas, agressores e medidas adotadas. O Magistrado ressalta que, de agosto a setembro, houve 73 distribuições via aplicativo, sendo esse número bem significativo.

Em seguida, destaca a relevância de também notificar a presença de armas de fogo em casos de violência doméstica. Explica que, sempre que houver a indicação de posse de arma pelo agressor, essa informação deve ser comunicada imediatamente ao Ministério Público, possibilitando a solicitação de medidas como busca e apreensão da arma ou até a prisão do agressor.

Em continuidade, a **Juíza Erica Bueno** propõe que seja realizado um levantamento de dados estatísticos relacionados aos indeferimentos das medidas protetivas.

Após debates, a Desembargadora solicita à **equipe do SEGEM**:

- verificar com as Magistradas da COEM (Dra. Elen Barbosa e Dra. Luciana Fiala), a SGTEC (Maria Eugênia) e a equipe do Direito Ágil (Sr. Wanderley) uma opção de data para realizar a reunião com os(as) juízes(as) do plantão, a fim de tratar das questões envolvendo o Aplicativo Maria da Penha Virtual; (Deliberação 4)
- verificar com a SGTEC (Maria Eugênia) o levantamento de dados estatísticos sobre as medidas protetivas solicitadas via aplicativo durante o plantão noturno, bem como a indicação de quantas foram deferidas e indeferidas, enfatizando que esses dados são essenciais para aprimorar o atendimento às vítimas e identificar possíveis falhas no fluxo de trabalho; (Deliberação 5)
- encaminhar e-mail para a Sra. Maria Eugênia (SGTEC), anexando a ata dessa reunião, com o escopo de avaliar a possibilidade de operacionalizar no aplicativo Maria da Penha Virtual as alterações propostas pelos (as) Juízes (as) do plantão

noturno, tais quais: inserção do formulário de risco, inserção de campo para informar se o agressor possui arma de fogo. (Deliberação 6)

Continuando, a **Sra. Ionara Macedo** (Chefe de Serviço do SEGEM) trouxe à tona outro assunto da pauta, a questão do fluxo de encaminhamento das medidas protetivas para monitoramento da Patrulha Maria da Penha. Na ocasião, relembra que, conforme fluxo acordado inicialmente, o encaminhamento das MPUs, durante o plantão noturno, é realizado por *e-mail*, de forma centralizada para a Coordenação da Patrulha, que por sua vez realiza a distribuição com os batalhões de área no dia seguinte, já que a patrulha Maria da Penha não opera 24 horas, de acordo com a confirmação da Major Bianca, via comunicação telefônica.

No entanto, sinaliza que, com a recente redução de equipe da Coordenação da Patrulha, esse fluxo de encaminhamento tem sofrido atrasos. Para minimizar esses problemas, a Polícia Militar solicitou, através de Ofício endereçado à COEM, que os encaminhamentos fossem feitos diretamente aos batalhões de área, permitindo uma resposta mais ágil às situações de risco. Por fim, relembra que a Coordenadora da COEM sugeriu discutir o assunto com a equipe plantonista, a fim de verificar/alinhar se a mudança de procedimento, nos encaminhamentos das PMUs à Patrulha Maria da Penha, poderia ser realizada sem onerar a rotina cartorária.

Após os esclarecimentos feitos pelo SEGEM, a **Desa. Adriana Mello** levanta a questão sobre a qualidade dos formulários enviados pelas Delegacias após as orientações transmitidas ao longo do encontro entre o plantão noturno e a polícia civil na EMERJ, questionando se houve melhorias e sugerindo, caso necessário, reiterar a solicitação via boletim interno, considerando as recentes mudanças na Polícia Civil.

Nesse contexto, destaca a importância de incluir documentos essenciais, como o laudo de exame de corpo de delito (AECD) e o Boletim de Atendimento Médico (BAM), fundamentais para comprovar as agressões e embasar decisões judiciais mais rigorosas.

Durante esse momento, o **Juiz Orlando Feitosa** apresenta um levantamento detalhado sobre o processo de instrução das medidas protetivas, destacando os diferentes tipos de documentos e provas que costumam acompanhar os pedidos. O Magistrado explica que, para a correta avaliação e concessão dessas medidas, tem utilizado uma série de indicadores que ajudam a fundamentar melhor as decisões dos magistrados. Enfatiza que, entre esses indicadores estão o formulário de avaliação de risco, que é essencial para medir a gravidade da ameaça contra a vítima; os laudos de exame de corpo de delito (AECD), utilizados para comprovar agressões físicas; e as fotografias, que muitas vezes complementam o laudo, registrando visualmente os danos sofridos pela vítima.

Além disso, o **Juiz** destaca o crescente uso de *prints* de conversas por aplicativos de mensagens, como o *WhatsApp*, que têm se mostrado uma ferramenta fundamental em casos de violência psicológica ou ameaças, já que muitas dessas ameaças ocorrem de forma digital e, sem esses registros, podem ser difíceis de provar. Também menciona a importância das consultas ao portal de segurança, uma plataforma que permite verificar o histórico criminal do agressor, e os depoimentos de testemunhas, vítimas e autores dos fatos, que oferecem um panorama completo da situação.

Ao relatar esses dados, o **Juiz** enfatiza a importância de um acesso rápido e eficaz ao portal de segurança, pois permite que os magistrados identifiquem reincidências, ordens de prisão pendentes ou qualquer outro fator que possa aumentar o risco à vítima. Sugere que haja um aprimoramento na coleta dessas informações, destacando que o processo muitas vezes carece de uniformidade, o que pode comprometer a eficiência e a precisão no julgamento das medidas protetivas.

A **Juíza Ane Cristine Scheele**, em seguida, destaca a importância de incluir *prints* de conversas de *WhatsApp*, principalmente em casos de ameaças feitas por meio do aplicativo, que muitas vezes não são apresentados como prova. A Magistrada reforça que esses registros digitais são fundamentais para fortalecer os casos de violência. Em seguida, reforça que, embora a maioria das medidas já venham acompanhadas do formulário de avaliação de risco, é imprescindível que os laudos AECD e BAM sejam sempre solicitados.

A **Desa. Adriana Mello** concorda com a proposta e sugere que a orientação seja formalizada por meio de ofícios ou no grupo de comunicação do plantão, criado via *Whatsapp*, ressaltando a necessidade de atualizar os procedimentos de coleta e armazenamento dessas provas.

O **Juiz Orlando Feitosa** complementa, afirmando que a presença desses documentos é crucial para a análise completa do caso, permitindo a aplicação de medidas mais rígidas contra os agressores. Durante esse momento, traz à tona a importância de não apenas conceder as medidas com base em pedidos superficiais, mas de garantir que todas as provas relevantes estejam disponíveis para que as decisões sejam embasadas em elementos sólidos.

Após as considerações abordadas pelos (as) Juízes (as) Plantonistas, a **Desembargadora** solicita à equipe do SEGEM o envio de um ofício da COEM à Polícia Civil, solicitando o cumprimento da remessa dos laudos AECD e BAM em todos os casos de violência doméstica, conforme necessidade relatada pelos(as) magistrados(as) do plantão noturno na presente reunião. (Deliberação 7)

Em seguida, a **Desembargadora** levanta a preocupação com a demora no envio de decisões de indeferimento do plantão noturno para os juízes do interior, mencionando que

isso pode deixar as mulheres desprotegidas e afetar negativamente as estatísticas do Rio de Janeiro perante o CNJ.

A **Juíza Ane Cristine** explica que no plantão noturno, todas as medidas são processadas até o fim do expediente, com a remessa ao juiz natural sendo providenciada imediatamente. Nesse momento, a Magistrada questiona onde estaria o atraso no envio das decisões, acreditando que o problema não está no cartório do plantão.

A **Desembargadora** acredita que o problema pode estar na forma como as decisões são cadastradas no sistema, sugerindo que talvez não estejam sendo corretamente classificadas, o que impacta as estatísticas.

Nesse momento, a **Juíza Ane Cristine** relembra uma situação em que, por receio de indeferir uma medida, utilizou o código de "declínio de competência". A Magistrada se questiona se seria mais adequado usar o código de "indeferimento", embora em muitos casos não esteja de fato indeferindo a medida, o que causa confusão estatística.

Dando continuidade, a **Desa. Adriana Mello** dá a palavra à Juíza Erica Bueno Salgado, para que compartilhe sua experiência em relação à apreciação das Medidas Protetivas.

A **Juíza Erica Bueno** (COEM) explica que em Miracema, a comunicação de indeferimento de medidas pode levar até três dias para chegar, causando um atraso de quatro dias na decisão final sobre a concessão da medida, o que afeta o desempenho do Tribunal e desprotege as mulheres durante esse intervalo.

Após os relatos feitos pela Juíza de Miracema, o **Juiz Orlando Feitosa** descreve o fluxo do plantão noturno, explicando que a equipe cartorária que trabalha com o Sr. Emilson Cardoso realiza as remessas para os órgãos competentes. O Magistrado observa que o sistema gera uma redistribuição automática dos processos, mas exemplifica um caso em que houve atraso no primeiro ato cartorário, embora a medida protetiva tenha sido remetida no mesmo dia. Isso sugere que pode haver um intervalo no sistema, que impede que os processos sejam visíveis imediatamente para os(as) servidores(as).

A **Juíza Erica Bueno Salgado** menciona que já notou diferenças de datas entre redistribuições e atos cartorários, especialmente em finais de semana e feriados, quando os processos só são processados em dias úteis.

O **Juiz Orlando Feitosa** explica que medidas decretadas na sexta-feira à noite só são redistribuídas na segunda-feira, criando um intervalo de dois dias, o que pode atrasar a apreciação das medidas. Nesse sentido, o Magistrado acredita que a redistribuição nos finais de semana pode ser a causa do atraso e que o uso do código de "declínio de competência", em vez de "indeferimento", também pode contribuir para o problema, já que

o declínio mantém o processo aberto por 48 horas, o que é contabilizado negativamente pelo CNJ.

Após os relatos mencionados, a **Juíza Ane Cristine** sugere mudar o código para "indeferimento" quando apropriado, evitando confusão.

A **Desembargadora** concorda e reforça que os (as) Juízes (as) do Plantão devem tentar decidir os casos durante o fim de semana, seja deferindo ou indeferindo, para evitar que a mulher fique sem proteção por longos períodos.

E, nos casos de sexta-feira à noite sem elementos suficientes, sugere para que o(a) juiz(a) tente contato com a vítima ou outras partes envolvidas, durante o plantão noturno. Caso não obtenha a resposta, menciona que a medida pode ser indeferida provisoriamente, fundamentando a decisão na ausência de informações, e solicitando para que o caso seja reavaliado posteriormente pelo juízo natural. Assim, a vítima recebe uma resposta inicial e evita o uso do "declínio de competência", garantindo uma solução mais ágil, comenta a Desembargadora.

A **Desa. Adriana Mello** também destaca a importância da equipe CEJUVIDA no plantão noturno, mencionando que essa equipe deve ser capacitada para tentar todos os meios de contato com a vítima, certificando as tentativas realizadas, como ligações noturnas e madrugadas, e documentando esses esforços. Ressalta que esses esforços são cruciais para proteger as vítimas e resguardar os juízes no caso de tragédias.

Sugere que, nos casos em que não há prejuízo imediato ao agressor, como a proibição de aproximação por alguns dias, os(as) juízes(as) podem deferir temporariamente a medida, permitindo que o(a) juiz(a) natural reavalie a situação mais tarde. Reforça que essa abordagem pode evitar riscos maiores, garantindo proteção à vítima enquanto o caso é reavaliado.

Após as orientações da Coordenadora da COEM, a **Juíza Ane Cristine Scheele Santos** solicita que à **Juíza Erica Bueno Salgado** verifique se os atrasos estão ocorrendo nos dias mencionados (sexta, sábado e domingo) ou se também ocorrem durante a semana.

A **Juíza Erica Bueno** se compromete a verificar os casos com sua equipe e dar um retorno.

A **Juíza Ane Cristine** observa que, se o problema persistir ao longo da semana, será necessário averiguar se a equipe do Sr. Emilson Cardoso está cumprindo os prazos ou se o atraso decorre de falhas no sistema de informática.

No que tange aos desafios relacionados aos prazos e à comunicação de decisões sobre medidas protetivas, a **Desa. Adriana Mello** sugere que a questão seja analisada com maior profundidade em conjunto com a **Sra. Jacqueline Campos (SGADM)**, uma vez que

a Secretária-Geral de Administração já havia solicitado uma análise nos dados estatísticos levantados pelo DEIGE (SGDAI), a fim de identificar possíveis cenários que estejam impactando nas estatísticas do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Nesse momento, a **Desembargadora** solicita à equipe do SEGEM para que apure, junto à SGADM, as informações relativas aos problemas na extração de dados identificados pelo CNJ, a fim de verificar o impacto nas estatísticas do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. (Deliberação 8)

Durante esse momento da reunião, relacionado aos atrasos na apreciação das medidas protetivas, a **Desa. Adriana Mello** recorda que já havia enviado um ofício a todos os juízes e (as), solicitando a apreciação imediata dessas medidas. Enfatiza a importância dessa ação para evitar atrasos no andamento dos processos, especialmente durante o plantão noturno, e para garantir que as decisões sejam tomadas com a urgência necessária, minimizando os riscos para as vítimas e melhorando os indicadores do Tribunal junto ao CNJ.

Em seguida, sugere que alguns/algumas magistrados/as do plantão noturno integrem a composição da COEM para garantir que sempre haja representação do plantão nas reuniões do Colegiado, contribuindo bastante nas ações de melhorias sugeridas pela Coordenadoria em prol do aprimoramento na prestação jurisdicional.

Na ocasião, a **Juíza Ane Cristine** e o **Juiz Orlando Feitosa** sinalizaram positivamente em fazer parte da composição da COEM. Dessa forma, resta alinhado para que a equipe do SEGEM providencie o trâmite de atualização da Portaria da COEM, junto à Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO). (Deliberação 9)

Sem mais nada a tratar, a reunião é encerrada pela Coordenadora da COEM às 16h22, com agradecimentos pela participação de todos(as).

**Desembargadora Adriana Ramos de Mello**  
**Coordenadora da COEM**

Deliberações		Responsável	Prazo
1	Divulgar o objeto do convênio com a Polícia Militar com todos(as) os(as) Juízes (as) do plantão noturno, bem como da competência JVD e a CEVIJ, garantindo que todos(as) estejam informados(as) sobre essa iniciativa.	SEGEM	5 dias, após a aprovação da ata
2	Minutar Memorando pela COEM, solicitando formalmente à administração superior quanto a possibilidade de aquisição de uma linha telefônica com <i>Whatsapp</i> , a fim de	SEGEM	5 dias, após a

	facilitar a comunicação com as mulheres vítimas que solicitaram as medidas protetivas no plantão noturno.		aprovação da ata
3	Minutar Ofício a ser encaminhado à Polícia Militar, com sugestão para criação de um canal específico e direto entre o Plantão Judiciário e a Polícia Militar durante o plantão noturno.	SEGEM	5 dias, após a aprovação da ata
4	Verificar com as Magistradas da COEM (Dra. Elen Barbosa e Dra. Luciana Fiala), a SGTEC (Maria Eugênia) e a equipe do Direito Ágil uma opção de data para realizar a reunião com os(as) juízes(as) do plantão, a fim de tratar das questões envolvendo o Aplicativo Maria da Penha Virtual.	SEGEM	5 dias, após a aprovação da ata
5	Solicitar com a SGTEC (Maria Eugênia) o levantamento de dados estatísticos sobre as medidas protetivas solicitadas via aplicativo durante o plantão noturno, bem como a indicação de quantas foram deferidas e indeferidas, enfatizando que esses dados são essenciais para aprimorar o atendimento às vítimas e identificar possíveis falhas no fluxo de trabalho.	SEGEM	5 dias, após a aprovação da ata
6	Encaminhar e-mail para a Sra. Maria Eugênia (SGTEC), anexando a ata dessa reunião, com o escopo de avaliar a possibilidade de operacionalizar no aplicativo Maria da Penha Virtual as alterações propostas pelos (as) Juízes (as) do plantão noturno, tais quais: inserção do formulário de risco, inserção de campo para informar se o agressor possui arma de fogo.	SEGEM	5 dias, após a aprovação da ata
7	Minutar ofício da COEM à Polícia Civil, solicitando o cumprimento da remessa dos laudos AECD e BAM em todos os casos de violência doméstica, conforme necessidade relatada pelos(as) magistrados(as) do plantão noturno na presente reunião.	SEGEM	5 dias, após a aprovação da ata
8	Apurar, junto à SGADM, as informações relativas aos problemas na extração de dados identificados pelo CNJ, a fim de verificar o impacto nas estatísticas do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.	SEGEM	5 dias, após a aprovação da ata
9	Providenciar o trâmite de atualização da Portaria da COEM, junto à Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO), a fim de incluir na composição a Juíza Ane Cristine e o Juiz Orlando Feitosa.	SEGEM	5 dias, após a aprovação da ata